



26 de março de 2019 | Jornal de Notícias

# Godinho consegue prescrição de 9 crimes e até pode não ir preso

Despacho de juíza de Aveiro dá como prescritos 12 crimes de quatro arguidos. Decisão pode gerar nova vaga de recursos



No final, Manuel Godinho, que começou por ser condenado a 17 anos e meio de cadeia, até pode vir a ter uma pena suspensa

Nelson Morais  
justica@jn.pt

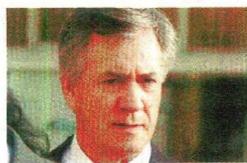
**INVESTIGAÇÃO** O Tribunal de Aveiro deu ontem como prescritos nove crimes cometidos por Manuel Godinho, cabecilha do processo de corrupção "Face Oculta", e três pelos arguidos Hugo Godinho, Paiva Nunes e Afonso Costa. No mesmo despacho, a juíza Marta Carvalho também se recusou a dar já ordem de prisão àqueles arguidos, admitindo que um novo cúmulo jurídico possa resultar em penas únicas inferiores a cinco anos e suspensas na sua execução. E isto até no caso de Manuel Godinho, a quem a primeira instância começou por condenar, em 2014, a 17 anos e meio de prisão.

Foram os arguidos a pedir que fosse declarada a prescrição do procedimento criminal dos 12 ilícitos. O Ministério Público (MP) opôs-se, mas o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, ao qual os autos daqueles arguidos retornaram depois de julgados recursos pelos

tribunais superiores, aprovou as contas dos advogados de defesa. Segundo o tribunal, quase todos os crimes em questão foram consumados entre 2006 e 2009 e prescreveram entre 2016 e 2018. Mas há um, de corrupção passiva no setor privado, cujo prazo de prescrição não teve interrupções e perpez-se em 1 de janeiro de 2010, aponta a juíza.

Manuel Godinho, que liderava um grupo empresarial de gestão de resíduos e apanhou a mais alta das penas, ter-se-á livrado de cinco crimes de tráfico de influência, dois de corrupção ativa no setor privado, um de corrupção ativa para ato lícito e outro de falsificação de notação técnica. A Hugo Godinho, sobrinho do sucateiro, foi subtraído um crime de perturbação de arrematação; a Domingos Paiva Nunes, administrador da EDP, um de corrupção ativa no setor privado; e a Afonso Costa, gestor de armazém da Lisnave, o tal crime prescrito em 2010.

O primeiro arguido do processo



EFETOS

**Vara, Penedos e Barreira não são afetados**

**Os crimes de tráfico de influência de Manuel Godinho agora declarados prescritos tinham sido cometidos sobre as pessoas dos arguidos Armando Vara, Paulo Penedos e Lopes Barreira. Porém, tal prescrição não afeta a situação destes três arguidos. Vara, Penedos e Barreira foram condenados pelos mesmos crimes, mas em penas mais pesadas (foram eles que usaram da sua influência para obter decisões favoráveis a Godinho) e, portanto, com um prazo prescricional mais alargado.**

– que viu a sua pena única baixar de 17 anos e meio para 15 anos e dez meses, após recurso para o Tribunal da Relação do Porto, e depois para 13 anos, no Supremo Tribunal de Justiça – ainda carrega com 35 crimes. E o ilícito punido com a pena parcelar mais pesada foi um de dois crimes furto qualificado, com quatro anos e meio de prisão. Como a lei determina, para calcular o castigo por vários crimes, que a pena parcelar mais elevada corresponde ao limite mínimo do cúmulo jurídico, o tribunal admite que até Manuel Godinho possa vir a gozar de uma suspensão de pena (sempre possível em penas não superiores a cinco anos).

Aquele cenário é pouco provável, mas a verdade é que a decisão de ontem é suscetível de gerar uma nova vaga de recursos, desde logo do MP, que podem arrastar-se e gerar novas prescrições. Manuel Godinho é defendido, nesta altura, pelos advogados Rodrigo Santiago e Jacob Simões. ●